

CONGRESSO NACIONAL

LEI Nº 14.456, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

Partes vetadas pelo Presidente da República e rejeitadas pelo Congresso Nacional do Projeto de Lei nº 3.662, de 2021, transformado na Lei nº 14.456, de 21 de setembro de 2022, que “Transforma cargos vagos das carreiras de Auxiliar Judiciário e de Técnico Judiciário em cargos vagos da carreira de Analista Judiciário no Quadro Permanente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios; e altera a Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, para exigir curso de ensino superior completo como requisito para a investidura na carreira de Técnico Judiciário do Poder Judiciário da União”.

O Congresso Nacional decreta:

“**Art. 1º** Esta Lei transforma cargos vagos das carreiras de Auxiliar Judiciário e de Técnico Judiciário em cargos vagos da carreira de Analista Judiciário no Quadro Permanente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios e altera a Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, para exigir curso de ensino superior completo como requisito para a investidura na carreira de Técnico Judiciário do Poder Judiciário da União.”

“**Art. 4º** O inciso II do **caput** do art. 8º da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 8º’

II – para o cargo de Técnico Judiciário, curso de ensino superior completo;

.....’ (NR)”

Congresso Nacional, em 21 de dezembro de 2022.



Senador Rodrigo Pacheco
Presidente da Mesa do Congresso Nacional